



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 080

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

EDITAL DE LICITAÇÃO – COMPRA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0910.001/2023	
LICITAÇÃO COM ITENS EM EXCLUSIVOS PARA ME/EPP	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.
BASE LEGAL	Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, bem como aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Edital.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Fornecimento.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2023 09H:00 (NOVE HORAS)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 155.294,59 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos).
TIPO DE ORÇAMENTO	Orçamento Público
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , por meio de solicitação ao e-mail: <a href="mailto:cplsantaluziama@hotmail.com">cplsantaluziama@hotmail.com</a> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia localizada à Av. Nagib Haickel - CEP: 65390-000 / Santa Luzia - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas).	
<b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 081P  
Assinatura**ESTADO DO MARANHÃO**Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0910.001/2023**

O MUNICÍPIO DE **SANTA LUZIA/MA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014**, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	09H:00M DO DIA 08/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	18H:00M DO DIA 16/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:</b>	18H:00M DO DIA 16/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	09H:00M DO DIA 21/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	09H:01M DO DIA 21/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>PREGOEIRO RESPONSÁVEL:</b>	<b>THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO</b>
<b>LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS ME/EPP</b>	



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 022

Assinatura

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

### 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.5. Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, deve-se realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.6. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as constantes neste último.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00.08.122.0003.1069 – Aquisição de equipamentos para a Sec. De Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DE RECURSO: 1.500.00.

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL. 083  
Assinatura

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste certame exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, incisos I e II e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2016 e arts. 01 e 06 ao 08 do Decreto Federal nº 8.538/2015, regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

**4.1.1.** Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aceito a participação de empresas que não micro e pequenas empresas (art. 49, Lei Complementar, 123), ficando assegurado, no entanto, os benefícios as micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas ou outro documento equivalente.

**4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

*Opinto*



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 084

R  
Assinatura

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**4.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.4.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.4.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.4.6.1.** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima.

**4.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

*[Handwritten signature]*



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 085

Assinatura

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL. 086  
Assinatura

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 081

Assinatura

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 088

Assinatura

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

*Chonthe*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL. 089  
Assinatura

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 090

Assinatura

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, planilha de composição de custos, notas fiscais de entrada ou saída e propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

**8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 091

Assinatura

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Para microempresas e empresas de pequeno porte locais/regionais será aplicado o benefício de prioridade de contratação conforme estabelecido no inciso II, artigo 9º do Decreto nº 8.538/15 e §3º do art. 48 da Lei Complementar 147/14.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

Página 12 de 41

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL. 092  
P  
Assinatura

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

**9.1.4.** e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.2.** A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.5.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.5.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.





Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 093

Assinatura

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**9.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.10.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.11.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.11.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.11.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.11.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.11.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.11.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.11.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

*Chanda*



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 094

Assinatura

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**9.11.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.12.1.** Cartão CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.12.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.12.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.12.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.12.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;


**9.12.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.12.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.12.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.12.9.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **9.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL. 095  
Assinatura

**9.13.1.** Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.13.1.1.** Nos casos em que o licitante esteja em recuperação judicial ou extra judicial, o mesmo poderá participar do certame, desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

**9.13.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.13.2.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

**9.13.3.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.13.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade ou balanço de abertura;

**9.13.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.13.6.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.13.7.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 026

Assinatura

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**9.13.8.** Os cálculos de atualização e dos índices deverão constar de memória a ser apresentada junto com o balanço.

**9.13.9.** O balanço patrimonial deve ser acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional do contador responsável pela sua elaboração.

### **9.13.10. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁVEIS:**

**a)** Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

**b)** Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato;

**c)** Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Santa Luzia/MA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

**9.13.11.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.13.12.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**9.13.13.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

**9.13.14.** Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, referente a este ano. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida até 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL. 097  
R  
Assinatura

**9.13.15.** O balanço deverá ser apresentado em conformidade com o estabelecido na Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012.

#### **9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.14.1.** A empresa licitante deverá comprovar qualificação técnica para a execução dos serviços através do atendimento dos itens que seguem:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens/serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Especificação dos serviços executados;
- Período de execução dos serviços/fornecimento (prazo contratual, datas de início e término);
- Manifestação expressa da contratante quanto à satisfatória execução do contrato;
- Descrição das principais características dos serviços/fornecimento com no mínimo: o número total do quantitativo por item.

**9.14.2.** Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida em cartório.

**9.14.3.** Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante, bem como solicitar documentos complementares.

**9.14.4.** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**9.14.5.** É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter executado serviços ou fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de FORNECIMENTO/SERVIÇO eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

**9.15.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL. 098  
Assinatura

**9.15.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.16.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.17.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9.20. OUTROS DOCUMENTOS.**

**9.20.1.** Declaração Unificada em conformidade com o ANEXO III.

**9.20.2.** Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.





Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 099

Assinatura

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (TRINTA) MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL. 100  
Assinatura

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL. 101  
[Assinatura]  
Assinatura

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.7.** Na assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 122

P  
Assinatura

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas pela Lei 8.666/93.

#### **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** Não assinar a ata de sessão, quando cabível;

**20.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**20.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.6.** Não mantiver a proposta;

**20.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santa Luzia/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do **Município de Santa Luzia/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL. 104  
Assinatura [assinatura]

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**21.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

[assinatura]



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 105

Assinatura

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**21.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**21.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL. 106  
8  
Assinatura

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA,** poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Endereço Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.**

Santa Luzia/MA, em 01 de novembro de 2023.

**CRISTIANE LINHARES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 007/2021



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 107

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0910.001/2023

**1. OBJETO:**

1.1 Selecionar melhor propostas visando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA**, conforme especificações e quantitativos contidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 A presente contratação visa suprir a demanda dos setores administrativos e das ações de assistência prestadas às comunidades e povoados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 A presente aquisição é de fundamental importância pois visa a adequada acomodação dos servidores públicos no empenho de suas funções, proporcionando conforto e ótimas condições de trabalho.

2.3 A Secretaria Municipal de Assistência Social é muito presente em povoados e comunidades e visando acomodação dos servidores e atendimento melhor a população, esta aquisição possui grande relevância.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:**

a) Na tabela abaixo está relacionado os produtos com suas respectivas especificações que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>MATERIAL PERMANENTE</b>					
1	AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS 220 V	UN	5	2.365,67	11.828,35
2	AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS 220 V	UN	4	3.853,67	15.414,68
3	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 195X90X30 C/ CHAVES	UN	7	1.079,67	7.557,69
4	ARMARIO EM MDF C/ 2 PORTAS 80X80X40 C/ CHAVES	UN	4	647,67	2.590,68
5	ARMARIO P/ COZINHA 3 PEÇAS EM AÇO	UN	4	1.131,33	4.525,32
6	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa	UN	4	845,33	3.381,32
7	BEBEDOURO DE ÁGUA INOX TIPO COLUNA/GALÃO	UN	4	925,67	3.702,68
8	CADEIRA METALICA C/ RODAS ESTOFADA TIPO SECRETÁRIA	UN	6	541,33	3.247,98
9	CADEIRA LONGARINA PLASTICA C/ 3 ASSENTOS	UN	4	774,33	3.097,32
10	CAIXA AMPLIFICADA C/ BLUETOOTH 550 RMS, USB, BIVOLT	UN	4	842,67	3.370,68
11	DESKTOP PROC I5, SSD 240, 8 GB RAM, 19 POLEGADAS	UN	4	2.619,67	10.478,68
12	ESTANTE DE AÇO C/ 6 PRATELEIRAS 200X93X30 C/ REFORÇO	UN	4	461,33	1.845,32
13	FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO BAIXA PRESSÃO	UN	4	1.989,33	7.957,32
14	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 355 LITROS	UN	4	3.320,00	13.280,00
15	LIQUIDIFICADOR 220 VOLTS CAPACIDADE 2 LITROS	UN	4	268,17	1.072,68
16	MESA EM MDF C/ 3 GAVETA MED. 150X60X90	UN	4	549,00	2.196,00
17	MICROFONE DUPLO DE MÃO UHF WIRELESS DIGITAL	UN	4	1.007,33	4.029,32
18	NOBREAK 1.400 VA BIVOLT	UN	4	994,33	3.977,32
19	NOTEBOOK I5, SSD 256 GB, 8 GB RAM, 15,6 POLEGADAS	UN	4	4.555,33	18.221,32
20	GELADEIRA CAPACIDADE 276 LITROS COM 2 PORTAS	UN	4	2.264,33	9.057,32
21	TV SMART HD HDMI USB WIFI 32 POLEGADAS	UN	4	1.533,00	6.132,00
22	TV SMART HD HDMI USB WIFI 43 POLEGADAS	UN	4	2.482,67	9.930,68

Página 28 de 41



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 108  
X  
Assinatura

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

23	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM ARMAÇÃO EM AÇO 220 V	UN	7	421,33	2.949,31
24	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM ARMAÇÃO EM AÇO 220 V	UN	14	389,33	5.450,62
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>155.294,59</b>

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

4.1 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de produtos comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares e disposições.

#### 5. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO e julgamento será por ITEM.

#### 6. DA HABILITAÇÃO:

6.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93 e demais exigências constantes no edital do certame.

#### 7. DA JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

7.1 Justifica-se a necessidade de realizar Pregão Eletrônico, pois com a entrada em vigor do Decreto 10.024/2019, conhecido como **Novo Decreto do Pregão Eletrônico**, a forma eletrônica do procedimento se tornou ainda mais utilizada e mais eficiente.

7.2 Agora, quando a empresa cadastra sua proposta no sistema, também já deve enviar os documentos de habilitação, otimizando o processo.

7.3 Algumas das vantagens do pregão eletrônico são:

- Maior transparência do procedimento;
- A impessoalidade, que o torna mais imparcial e aumento da competitividade, facilitando a participação de várias empresas do país.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Executar a entrega, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência;

8.2 Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização;

8.3 Executar a entrega de acordo com as especificações no Termo de Contrato e de acordo com as determinações da Contratante, através do órgão competente;



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL. 109  
P  
Assinatura

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

8.4 Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

8.5 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega;

8.6 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste Termo de Referência;

8.7 Cientificar a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA do andamento dos fornecimentos, quando for o caso;

8.8 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 A licitante classificada será convocada para assinatura do Termo de Contrato respectivo, conforme minuta do Edital;

8.10 O não atendimento à convocação, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo máximo fixado de 10 (dez) dias corridos, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a empresa Adjudicatária às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

8.11 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA;

8.12 Havendo recusa da adjudicatária em assinar a Termo de Contrato no prazo estabelecido, são facultados à Administração da Prefeitura Municipal de Santa Luzia convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições;

8.13 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no funcionamento dos produtos, objeto desta aquisição e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

#### **9. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E ENTREGA DOS PRODUTOS:**

9.1 Os produtos fornecidos pela contratada, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e se houver alguma reclamação por ocasião do fornecimento deverá a Contratada fazer a troca imediatamente, sem nenhum ônus para a Contratante;

9.2 Não serão aceitos, durante a execução contratual, substituição de marcas, salvo se acompanhado do pedido a comprovação de que o produto tenha sido retirado do mercado, ou de que a empresa fabricante tenha deixado o mercado;



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 110

Assinatura

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

9.3 A substituição da marca dos produtos, sem a comprovação referida no item acima, ensejará aplicação de multa de 10% sobre o valor da entrega e, no caso de reincidência ensejará a rescisão contratual e as penalidades decorrentes;

9.4 Os produtos que apresentarem alterações em sua qualidade, até a data de validade estampada nas embalagens deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a contratante;

9.5 Os produtos serão entregues de forma fracionada, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, sendo que as quantidades serão informadas na solicitação que se fará através da emissão da ordem de fornecimento pela Unidade Compras/Licitação;

9.6 A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 05 (cinco) dias úteis, não sendo aceito atrasos superiores, após recebimento da ordem de fornecimento;

9.7 Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da ordem de fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora exigidas para habilitação no certame;

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1 Efetuar o pagamento na forma do **item 11** deste termo, após o recebimento definitivo dos produtos e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

10.2 Verificar se a entrega dos produtos foi realizada com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

10.3 As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

10.4 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam em quaisquer dos itens aos requisitos mínimos constantes nos anexos deste Termo de Referência.

10.5 Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

#### **11. DO PAGAMENTO:**

11.1 O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado a Contratada por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificada pelo Agente Público competente.

11.2 O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais a entrega dos produtos, à medida que forem realizados o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.





Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 111

Assinatura

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

11.3 O pagamento só será efetuado mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora exigidas para habilitação no certame.

11.4 A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu atraso.

11.5 Os valores a serem pagos pelos produtos, objeto deste termo, serão os constantes do valor adjudicado.

11.6 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.7 Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

11.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

11.9 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 12. DA PROPOSTA DE PREÇO:

12.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

12.2 Apresentar indicação detalhada das especificações dos produtos cotados, citando marca tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los.

## 13. DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

13.1 Os produtos deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993;

14.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;





Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 112

X  
Assinatura

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

15.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **15. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL:**

15.1 A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato prevista nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2 A Contratada pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

15.3 Ocorrerá, rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos Artigos nº 79 e 80.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL no endereço: **Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA.**

16.2 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

#### **17. DAS FONTES DE RECURSO:**

17.1 As despesas relativas às aquisições correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

#### **18. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

18.1 Os produtos especificados no Termo de Referência deverão ser de 1ª (primeira) qualidade não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos de qualidade inferior ou falsificados, sob pena, do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis.

18.2 Deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, lacradas e contendo, no mínimo, as indicações da marca e da procedência.

18.3 Os produtos ofertados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, não considerados como prorrogação de prazo de entrega, quando apresentarem defeitos tais como: incompatibilidade com as especificações do presente Termo, defeitos de fabricação, dentre outros que possam identificar qualidade incompatível com a ora declarada, sem prejuízo de reparar às suas expensas eventual dano causado aos produtos quando submetidos a testes pela equipe técnica da Contratante.

#### **19. DAS AMOSTRAS:**

X  
*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL. 113  
Assinatura

19.1 Antes da homologação a área técnica do Município de Santa Luzia se reserva o direito de solicitar amostras no todo ou em parte do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos;

19.2 O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 02 (dois) dias após comunicação formal pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;

19.3 A área técnica do município de Santa Luzia comunicará ao pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada o pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

## 20. DO REAJUSTE:

20.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

20.2 Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

## 21. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

21.1 O cronograma de desembolso será o valor mensal, conforme os quantitativos solicitados, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
 Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Prefeitura de Santa Luzia  
 Nº FL. 114  
 Assinatura

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0910.001/2023**

SESSÃO PÚBLICA: 21/11/2023, ÀS 09H00MIN (NOVE) HORAS.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDERELO A SER INFORMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

*[Handwritten signature]*



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. \_\_\_\_\_

Assinatura

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

### ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0910.001/2023**

SESSÃO PÚBLICA: 21/11/2023, ÀS 09H00MIN (NOVE) HORAS.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:  
 MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.  
 COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.  
 Não é ME/EPP/COOP.
- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
  - a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
  - b. **Declara também,** nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.
- 5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**
  - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 116

Assinatura

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- 6) **Quanto a idoneidade;** declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e/ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e/ou municipal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

*[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante]*



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 117  
Assinatura

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
 Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....**

O MUNICÍPIO DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) (cargo), Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **020/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>							
<b>CNPJ:</b>							
<b>ENDEREÇO:</b>							
<b>REPRESENTANTE:</b>							
<b>E-MAIL: TEL.: ( )</b>							
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
<b>VALOR TOTAL:</b>							



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL. 118  
P  
Assinatura

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas nos termos da Lei 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 119

Assinatura [assinatura]

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

[assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua Mendes Jr - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, ..... de..... de 20....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA





# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA  
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020  
TERCEIROS  
ISSN: ISSN 2965-5145



SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 3 - Nº 614 / 2023 :: SEGUNDA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

## Sumário

AVISO DE LICITAÇÃO.....

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. \_\_\_\_\_

Assinatura

### AVISO DE LICITAÇÃO.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0910.001/2023.** O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 21 de novembro de 2023, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 01 de novembro de 2023. CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 01 de novembro de 2023. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023.** O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que realizará às 10h:00m (dez horas) do dia 21 de novembro de 2023, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisições de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 09324f6b319c33af35eefa9f1c86bf11899b6393

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2023 - CSLEMSERH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.957/2022 - EMSERH**  
**SITUAÇÃO DA LICITAÇÃO: ADIADA ATÉ ULTIMO DELIBERADO**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de leites, sorvetes com cessão de equipamentos em comodato para o HEMOCENTRO COORDENADOR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO MARANHÃO - HEMOCAR  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MELHOR PREÇO POR LOTE  
**SITUAÇÃO DA LICITAÇÃO: ADIADA ATÉ ULTIMO DELIBERADO**  
**MOTIVO:** Pedidos de esclarecimento e impugnação não respondidos em tempo hábil.  
**Licitação nº 116121843**  
**Local de Realização:** Sistema Licitações e (www.licitacoes-e.com.br)  
**Informações adicionais estão disponíveis em:** www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br  
**Informações adicionais serão prestadas na CSLEMSERH localizada, na Av. Botozem, Qd-16, nº 25, Bairro do Meio, São Luís/MA no horário de 06h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelo e-mail: cal.anserh.ma@gmail.com ou: ednyrdia.anserh@gmail.com ou pelo Telefone: (98) 3228-7333**  
**São Luís (MA), 30 de outubro de 2023**  
**Ednyrdia Fernandes Rocha de Oliveira**  
**Agente de Licitação da CSLEMSERH**

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA, através do seu Pregador, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, informa que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MELHOR PREÇO POR ITEM, de licitação da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, conforme a seguir discriminada:**

DATA	HORA	PROCESSO
22/11/2023	09h30min	Nº 89338/23

**Objeto:** Aquisição de materiais permanentes (equipamentos de laboratório e de informática) para atender às necessidades dos Cursos Engenharia Civil, Ciências Biológicas e Matemática Licenciatura, bem como para o curso de Engenharia EAD do Campus de Bacabal da UEMA - Convênio nº 8729/2018-PNUE/UEMA.  
 As propostas serão recebidas no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) - Informa-se ainda que o site e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site da Universidade Estadual do Maranhão, onde poderão ser consultados e atualizados gratuitamente, através do site [www.licitacoes.uema.br](http://www.licitacoes.uema.br) e [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Esclarecimentos adicionais pelo telefone (98) 2018-8114.  
**São Luís, 30 de outubro de 2023**  
**Sergio Alberto Ribeiro Escobar**  
**Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação/CSL**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**O TREMA torna público que realizará através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) nas datas e horários relacionados na tabela abaixo, as seguintes licitações:**

MODALIDADE	OBJETO	DATA / HORA
Pregão Eletrônico nº 38/2023	Aquisição de disco rígido com capacidade: 2.4 TB, Formato: SAS 12 Gbps/S, Velocidade: 10.000 RPM, hospitalizável.	17/11/2023 às 09:00h
Pregão Eletrônico nº 39/2023	Registro de preços para a contratação de eventual fornecimento, com ou sem serviço de instalação, de personalização em PVC, para uso pessoal, comercial e institucional, para ser utilizado em banners destinados às edificações utilizadas pela Justiça Eleitoral do Estado do Maranhão.	21/11/2023 às 14:00h

Os editais poderão ser obtidos pelo e-mail: [licitacao@trema.jus.br](mailto:licitacao@trema.jus.br) ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tre-ma.jus.br](http://www.tre-ma.jus.br) ou no TREMA, Fone: (98) 2107-2923/3978, (horário de Brasília).  
**São Luís, 06 de novembro de 2023.**  
**THIEGO CHUNG DE FARIAS**  
**Agente de Contratação / Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 08.191.001/0001-47**  
**Av. Nagib Haddad, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão**  
**CEP: 65.390-000**

**AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023.** O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 17 de novembro de 2023, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes para o Hospital Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019. Lei Complementar nº 123/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 9656-4918. Santa Luzia/MA, 01 de novembro de 2023. **ALINA DA SILVA MUNIZ** - Secretária Municipal de Saúde.

**EQUATORIAL ENERGIA DISTRIBUIÇÃO S.A.**  
**CNPJ: 03.289.147/0001-30 - NIRE: 21.300.012.569**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2023**

**1. DATA, LOCAL E HORA:** Realizada aos 26 de outubro de 2023, às 11:00 horas, na sede social da EQUATORIAL ENERGIA DISTRIBUIÇÃO S.A. ("Companhia"), sediada por ações, localizada na Avenida dos Floriburgueses, nº 2.021, Anjo da Guarda, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65295-591. **2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em razão da presença na totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e 3. **PRESENÇA:** Presentes os acionistas detentores da maioria do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, 4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Augusto Miranda da Paz Junior, indicado pelos acionistas nos termos do art. 7º, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, que conviou a Sra. Maiana Cristina Bastos de Oliveira para secretária de trabalhos. **5. ORDEM DO DIA:** Exame, discussão e votação a respeito da seguinte ordem do dia: (i) lavratura da presente Ata de Assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei da S.A. 6.2. Aprove e celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente, dos Contratos de Financiamento, junto ao BNDES e à Equatorial Maranhão e Equatorial Piauí, mediante abertura de crédito com a intervenção e prestação de fiança da Equatorial Energia S.A. ("Equatorial"), em conformidade com as decisões nº 230 e 227 da Diretoria do BNDES, expedidas em 10 de outubro de 2023, e observância ao cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Décima dos referidos Contratos de Financiamento. 6.3. Consignar que o acionista Iau Unibanco S.A., presente neste Assembleia, na qualidade de detentor de ações preferenciais sem direito de voto para as matérias da ordem do dia, absteve-se de proferir qualquer manifestação acerca do item 6.2 deliberado acima. 6.4. Aprove a autorização aos diretores da Companhia para praticarem todos os atos, tomarem todas as medidas e assinarem todos os documentos convenientes ou necessários para dar cumprimento às deliberações ora aprovadas. **7. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e depois de lida e achada conforme. Foi por todos os presentes assinada. Mesa: Presidente: Augusto Miranda da Paz Junior; Secretária: Maiana Cristina Bastos de Oliveira. Acionistas Presentes: Equatorial Energia S.A. (p.p Augusto Miranda da Paz Junior e Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima) e Iau Unibanco S.A. (p.p Daniela Vieira Bragaryk e Camilla Clementino). Certidão e registro em 30/10/2023, sob o número 20231350397. Carlos André de Moraes Pereira, Secretário Geral. JUCEMA.

**GOVERNO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR** torna público a realização de CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, Processo: 23249.047825-2023-85. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Entrega das propostas: a partir do dia 09/11/2023 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas até dia 28/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília). Abertura das propostas: dia 28/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) na Sede do IFMA-Campus São José de Ribamar. Obtenção da Chamada Pública: A chamada pública e seus anexos estão à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos, no Instituto Federal de educação, ciência e tecnologia do Maranhão-Campus São José de Ribamar, Rodovia MA 201, km. 12, s/n, Pajaricari, São José de Ribamar, em horário comercial, dias úteis de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo site < <https://portal.ifma.edu.br/licitacoes/> >

**Marco Antonio Gabeleira Toreão**  
**Diretor Geral**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA**  
**AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 588/2023**  
**A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, que recebe os documentos em um horário de 08h:00min às 18h:00min do dia 06 de novembro de 2023 até dia 17 de novembro de 2023, para prestar serviços culturais, infra-estrutura e grupos culturais "BIBLIOTECA ANO 11" (BIB) para as seguintes atividades e empresas de fazer cultura no município de Igarapé do Meio no sentido: abrir as vagas descritas no item 5 do Edital, por meio Lei Complementar nº 394/2012 - Lei Paulo Gustavo (O Edital completo do Chamamento Público nº 003/2023 e seus anexos estão à disposição dos interessados no site do Portal Municipal de Igarapé do Meio no link da Secretaria de Cultura e Turismo, situada Av. Nogueira Henriques, nº 6, Igarapé do Meio - MA, CEP 65.145-000, no horário das 08h00min às 18h00min onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente, ou através de download por meio do Portal de Transparência Municipal, ou através do e-mail [cultura@imz.gov.br](mailto:cultura@imz.gov.br).**

**Izeldir Vera Protasio**  
**Secretaria de Cultura e Turismo**  
**Portaria nº 008/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA**  
**AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 587/2023**  
**A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, que recebe os documentos em um horário de 08h:00min às 18h:00min do dia 06 de novembro de 2023 até dia 17 de novembro de 2023, para prestação de serviços culturais de segmento ALIBIOVISUAL, para trabalhar após (no máximo) no calendário descrito no Anexo I do Edital, por meio do instrumento de Termo de Referência, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Igarapé do Meio nos termos Lei Complementar nº 195/2012 - Lei Paulo Gustavo. O Edital completo do Chamamento Público nº 002/2023 e seus anexos estão à disposição dos interessados no site do Portal Municipal de Igarapé do Meio no link da Secretaria de Cultura e Turismo, situada Av. Nogueira Henriques, nº 6, Igarapé do Meio - MA, CEP. 65.145-000, no horário das 08h00min às 18h00min onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente, ou através de download por meio do Portal de Transparência Municipal, ou através do e-mail [cultura@imz.gov.br](mailto:cultura@imz.gov.br).**

**Izeldir Vera Protasio**  
**Secretaria de Cultura e Turismo**  
**Portaria nº 008/2023**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023-DPE/MA** A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) torna público, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL) para público que realizará na forma da Lei nº 10.520/2006, Lei nº 9.663/1998 (Decreto Federal nº 10.024/19), Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2023, do tipo menor preço por lote, objetivando contratação de empresa especializada para executar serviços de assistência técnica, sem fornecimento de mão de obra sem regime de dedicação exclusiva, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e operacional, por meio de sistemas de gerenciamento central de caso (Sistema Espalco). Fornecedor habilitado pelo Fian Coll Collar na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Data e Hora Abertura do Certame: dia 17/11/2023 às 09:00 horas em horário de horário de Brasília. O Edital e seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.defensoria.org.br](http://www.defensoria.org.br) e [www.tre-ma.gov.br](http://www.tre-ma.gov.br). São Luís, 30/10/2023. Comissão Permanente de Licitação/DPE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA**  
**AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 588/2023**  
**A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, que recebe os documentos em um horário de 08h:00min às 18h:00min do dia 06 de novembro de 2023 até dia 17 de novembro de 2023, para prestar serviços culturais, infra-estrutura e grupos culturais "BIBLIOTECA ANO 11" (BIB) para as seguintes atividades e empresas de fazer cultura no município de Igarapé do Meio no sentido: abrir as vagas descritas no item 5 do Edital, por meio Lei Complementar nº 394/2012 - Lei Paulo Gustavo (O Edital completo do Chamamento Público nº 003/2023 e seus anexos estão à disposição dos interessados no site do Portal Municipal de Igarapé do Meio no link da Secretaria de Cultura e Turismo, situada Av. Nogueira Henriques, nº 6, Igarapé do Meio - MA, CEP 65.145-000, no horário das 08h00min às 18h00min onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente, ou através de download por meio do Portal de Transparência Municipal, ou através do e-mail [cultura@imz.gov.br](mailto:cultura@imz.gov.br).**

**Izeldir Vera Protasio**  
**Secretaria de Cultura e Turismo**  
**Portaria nº 008/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 08.191.001/0001-47**  
**Av. Nagib Haddad, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão**  
**CEP: 65.390-000**

**AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023.** O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social torna público aos interessados que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 17 de novembro de 2023, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes para o Hospital Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019. Lei Complementar nº 123/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 9656-4918. Santa Luzia/MA, 01 de novembro de 2023. **CRISTIANE DOS SANTOS** - Secretária Municipal de Assistência Social e Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social.

**REFRESCOS GUARARAPES, vem, por meio deste, convocar o Sr. SILVIA REGINA LISBOA PEREIRA BRAGA, portador do CPF 471.xxx.xxx-xx, para que proceda com imediato retorno ao trabalho e justificar suas faltas, no endereço situado na Rua Antonio Raposo, nº 411, Ouleiro da Cruz, no prazo de 24 horas, a partir desta publicação, sob pena de caracterização de abandono de emprego.**

**COMUNICAÇÃO**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA ÚNICA - LU**  
 A Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, CNPJ Nº 06.307.102.0001/30, torna público, que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, a Licença Única - LU nº 93.877/2023, para Construção de Pontilhão Urbano na Travessa do Côrrego Geniparana.

**FIQUE A PAR DE TUDO, LEIA O IMPARCIAL.**

O melhor e mais diversificado conteúdo de notícias do Estado

**O IMPARCIAL**  
 O melhor e mais diversificado conteúdo de notícias do Estado

TRÊS faz parte de mídia e não é uma publicação para todos os dias

Assinatura: (98) 99144-5645  
 Comercial: (98) 99116-1624  
[oimparcial.com.br](http://oimparcial.com.br)



AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. A Prefeitura Municipal de Lago do Junco/MA torna público que a licitação do dia 08 de novembro de 2023 às 14h:00min, cujo o objeto: Registrar preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisições de Combustíveis e Lubrificantes, para atender a demanda da frota de veículos de Lago do Junco – MA. Está remarcada para o Dia: 17 de novembro de 2023 às 14h:00min. Na forma da Lei 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decretos Municipais 001/2017, 008/2021 e 017/2021 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 no sítio [www.compraslagodojunco.com.br](http://www.compraslagodojunco.com.br). O Edital poderá ser consultá-lo gratuitamente ou adquirido em horário de expediente das 08:00 às 12:00horas na sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n, Centro, Lago do Junco/MA, ou <https://lagodojunco.ma.gov.br/transparencia/>, ou pelo [www.compraslagodojunco.com.br](http://www.compraslagodojunco.com.br) ou no e-mail: [cpl-pmlj@hotmail.com](mailto:cpl-pmlj@hotmail.com). Lago do Junco/MA, 25 de outubro de 2023. O adiamento se faz necessário para que seja feita as devidas correções no Termo de Referência inicial. Thales Natan Lima da Silva – Secretário Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 - CPL A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 – CPL. OBJETO: CONTRATAÇÃO COMPLEMENTAR DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA ELETIVO, EM CIRURGIA PEDIÁTRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS EM ANEXO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AUDITORIA E DO HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL DE IMPERATRIZ – HMII.** ABERTURA: 17 de novembro de 2023 às 09:00h (nove horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Christiane Fernandes Silva – Pregoeira.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023. O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que realizará às 10h:00m (dez horas) do dia 17 de novembro de 2023, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisições de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 01 de novembro de 2023. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0910.001/2023. O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 17 de novembro de 2023, por meio eletrônico,

através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 01 de novembro de 2023. **CRISTATIE- DD LINHARES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO ##ATO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 061/2023. ##TEX O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **0061/2023** (Processo Administrativo nº. **202310074/2023** para Registro de Preço do tipo menor preço que tem por objeto: futuro e eventual execução dos serviços de manutenção de iluminação pública com fornecimento de material pra atendimento da Prefeitura do Município de Santa Quitéria do Maranhão, o certame se realizará no dia 16 de novembro de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - Ma. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal [comprasbr](http://www.comprasbr.com.br) – endereço <https://www.comprasbr.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (\* 98) 3194-7701, das 08:00 as 12:00hs. ##DAT SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA, 10 de outubro de 2023##ASS Amaury Pablo Costa dos Santos.##CAR Pregoeiro Municipal.

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO##ATO PREGÃO ELETRÔNICO – PE 063/2023.##TEX O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **0063/2023** (Processo Administrativo nº. **202310076/2023** do tipo menor preço para a execução dos serviços de limpeza pública com fornecimento de material pra atendimento da Prefeitura do Município de Santa Quitéria do Maranhão, o certame se realizará no dia 17 de novembro de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - Ma. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal [comprasbr](http://www.comprasbr.com.br) – endereço <https://www.comprasbr.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (\* 98) 3194-7701, das 08:00 as 12:00hs.##DAT SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA, 10 de outubro de 2023##ASS Amaury Pablo Costa dos Santos.##CAR Pregoeiro Municipal.

prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar do dia 12 de outubro de 2023 a 12 de abril de 2024 e em decorrência deste aditivo ao contrato passará a ter vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de 12/10/2023, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) e Diário Oficial da União (D.O.U.), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO. UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA. AÇÃO: 17.512.0611.1-013 - IMPLANTAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO SISTEMAS DE ESGOTOS, ABASTECIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DE RECURSOS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS 700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

**AVISO DE ADIAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023-PMR-MA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023 - PMR-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023-PMR-MA. A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, AVISA aos interessados que a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2023 - PMR-MA, prevista para dia 06/11/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF), FICA ADIADA para o dia 20/11/2023 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF), em sessão pública eletrônica

Rosário - MA, 30 de outubro de 2023.  
MOISÉS NASCIMENTO CASTRO FILHO.  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

PROC. ADM. Nº 0910.001/2023. O Município de Santa Luzia, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que no dia 17.11.2023, às 09h00min (nove horas) por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913.

Santa Luzia-MA, 1º de novembro de 2023.  
CRISTIANE LINHARES DOS SANTOS (SIGNATÓRIO)  
Secretária Municipal de Assistência Social/Gestora do  
Fundo Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**

**AVISO DE ANULAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023-CPL**

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, torna público que em virtude de inconsistência na data de abertura da Sessão, fica CANCELADA, a licitação que iria ocorrer no dia 07 de Novembro de 2023, às 09:00 horas, cujo OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE MA, (ESTRADA PARA BEIJA FLOR); publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - seção - 3 do dia 19 de outubro de 2023, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, do dia 19 de outubro de 2023, e no Jornal O PROGRESSO do dia 18 de Outubro de 2023. Informamos ainda que o mesmo Edital será publicado em uma nova data com o mesmo objeto nos próximos dias.

Senador La Rocque (MA), 27 de Outubro de 2023.  
BARTOLOMEU GOMES ALVES  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**RDC ELETRÔNICO Nº RDC-002/2023-CPL/PMVG**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07101.2023. AVISO DE ADJUDICAÇÃO. Aviso de Adjudicação. Modalidade: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC, NA FORMA ELETRÔNICA - Nº RDC-002/2023-CPL/PMVG. Objeto: Contratação de Empresa para Conclusão da Praça da Juventude no Município de Vargem Grande/MA. Conforme contrato de repasse nº 1005.939-24/2013 e Projeto Básico/Planilhas - Anexo I do Presente Edital. Vencedor: RAIMUNDO P SANTOS, inscrito no CNPJ Nº 07.167.336/0001-92 com o valor total de R\$ 1.706.948,76 (um milhão, setecentos e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Adjudico a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Vargem Grande/MA, 30 de outubro de 2023.  
RICARDO BARROS PEREIRA  
Presidente da Comissão Permanente e Licitação

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**RDC ELETRÔNICO Nº RDC-002/2023-CPL/PMVG**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07101.2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Modalidade: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC, NA FORMA ELETRÔNICA - Nº RDC-002/2023-CPL/PMVG. Objeto: Contratação de Empresa para Conclusão da Praça da Juventude no Município de Vargem Grande/MA. Conforme contrato de repasse nº 1005.939-24/2013 e Projeto Básico/Planilhas - Anexo I do Presente Edital. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade RDC Eletrônico nº 002/2023/CPL/PMVG em favor da empresa RAIMUNDO P SANTOS, inscrito no CNPJ Nº 07.167.336/0001-92. Valor Global de R\$ 1.706.948,76 (um milhão, setecentos e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), Produza seus efeitos jurídicos.

Vargem Grande/MA, 1º de novembro de 2023.  
ERICK OLIVEIRA BARROS  
Secretário de Esportes e Lazer

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CP 001/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA: MH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ. nº 05.914.344/0001-20 OBJETO: Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias período de 16/09/2022 à 14/01/2023. O contrato nº 001/2020, Concorrência Pública nº 001/2020. OBJETIVANDO a contratação de empresa para construção de campo de futebol e Infraestrutura esportiva society e pista de atletismo na sede do município de Zé Doca - Convênio nº 881839/2018/ME/CAIXA - Ministério do Esporte, AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ZÉ DOCA/MA, 16 de setembro de 2022. ASSINATURA: Secretário Municipal de Administração a Sr. José Jaiton Ferreira Santos, conforme Portaria - 001/2022, Sr. Marcio Flavio dos Santos Abreu, e CPF nº 960.213.013-68 - Representante Legal.

Espécie: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CP 001/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA: MH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ. nº 05.914.344/0001-20 OBJETO: Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias período de 13/01/2023 à 13/05/2023. O contrato nº 001/2020, Concorrência Pública nº 001/2020. OBJETIVANDO a contratação de empresa para construção de campo de futebol e infraestrutura esportiva society e pista de atletismo na sede do município de Zé Doca - Convênio nº 881839/2018/ME/CAIXA - Ministério do Esporte, AMPARO LEGAL. Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ZÉ DOCA/MA, 13 de janeiro de 2023. ASSINATURA: Secretário Municipal de Administração a Sr. Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa, conforme Portaria - 010/2023, Sr. Marcio Flavio dos Santos Abreu, e CPF nº 960.213.013-68 - Representante Legal.

Espécie: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CP 001/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA: MH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ. nº 05.914.344/0001-20 OBJETO: Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias período de 12/05/2023 à 09/09/2023. O contrato nº 001/2020, Concorrência Pública nº 001/2020. OBJETIVANDO a contratação de empresa para construção de campo de futebol e infraestrutura esportiva society e pista de atletismo na sede do município de Zé Doca - Convênio nº 881839/2018/ME/CAIXA - Ministério do Esporte, AMPARO LEGAL. Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ZÉ DOCA/MA, 12 de maio de 2023. ASSINATURA: Secretário Municipal de Administração a Sr. Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa, conforme Portaria - 010/2023, Sr. Marcio Flavio dos Santos Abreu, e CPF nº 960.213.013-68 - Representante Legal.

Espécie: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CP 001/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA: MH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ. nº 05.914.344/0001-20 OBJETO: Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias período de 08/09/2023 à 06/01/2024. O contrato nº 001/2020, Concorrência Pública nº 001/2020. OBJETIVANDO a contratação de empresa para construção de campo de futebol e infraestrutura esportiva society e pista de atletismo na sede do município de Zé Doca - Convênio nº 881839/2018/ME/CAIXA - Ministério do Esporte, AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ZÉ DOCA/MA, 09 de setembro de 2023. ASSINATURA: Secretário Municipal de Administração a Sr. Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa, conforme Portaria - 010/2023, Sr. Marcio Flavio dos Santos Abreu, e CPF nº 960.213.013-68 - Representante Legal.

**CONLESTE MARANHENSE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023**

Processo Administrativo 91/2023 de 22 de agosto de 2023

O Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, conforme abaixo.

OBJETO: Registro de Preços para escolha de proposta mais vantajosa para Contratação de Pessoa jurídica para eventual fornecimento de MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO CORPORATIVO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA ATENDER DEMANDAS DO CONLESTE maranhense, conforme Termo de Referência. EDITAL DE LICITAÇÃO 5/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 7/2023 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Data da Sessão: 17 de novembro de 2023 às 9 horas (horário de Brasília). Local de Realização: Portal BLL COMPRAS - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações, esclarecimento adicionais e Impugnações, EXCLUSIVAMENTE através do Portal BLL Compras ou e-mail [licitacao@conlestema.org](mailto:licitacao@conlestema.org). Informações, esclarecimento adicionais: Telefone 98 3246 7060. Edital Completo: [www.conlestema.org](http://www.conlestema.org) - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

OZENILDO PEREIRA CORREIA  
Secretário Executivo

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71-2023**

Com Registro de Preço - Menor Preço Por Item  
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Registro de Preço para a Contratação de empresa Especializada de Consultoria na Área Pública de Saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.  
Empresas Vencedoras:  
FAVORITA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA- CNPJ: 44.052.064/0001-01 - R\$ 208.200,00  
[Duzentos e Gito Mil e Duzentos Reais]  
Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras.

Cáceres-MT, 1º de novembro de 2023.  
WILTON BENTO PIMENTA  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85-2023**

Com registro de preço, menor preço por item  
Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura  
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ENFEITES DIVERSOS, para serem utilizados na programação anual do calendário de eventos e atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria de Turismo e Cultura  
Realização: 21 de novembro às 09h00min horário de Brasília.  
Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 1º de novembro de 2023.  
IGOR DE SOUZA OLIVEIRA  
Pregoeiro



O IMPARCIAL

GERAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZOLELA DO VALE
PREFEITURA TRIZOLELA DO VALE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023. PROC. ADM. Nº 006/2023. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA...

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.3110.0006/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de materiais hospitalares...

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de materiais hospitalares...

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBOIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023. PROC. ADM. Nº 0910.001/2023. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social...

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Graça Arariá-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de materiais hospitalares...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer...

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.3110.0006/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de materiais hospitalares...

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Graça Arariá-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.3110.0006/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de materiais hospitalares...

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.3110.0006/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de materiais hospitalares...

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.3110.0006/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de materiais hospitalares...

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Graça Arariá-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.3110.0006/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de materiais hospitalares...

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.3110.0006/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de materiais hospitalares...

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.3110.0006/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de materiais hospitalares...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023-CEI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA, por meio de seu Presidente FERNANDO MEYRE DE LIMA, faz saber que...

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Graça Arariá-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.3110.0006/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de materiais hospitalares...

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Graça Arariá-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.3110.0006/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de materiais hospitalares...

AVISO
"A Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH, torna público Processo de Operação Urbana Nº 220/16.807/2019 em nome de Fernando Antonio Carvalho de Lima (Componente: Ergus Construções LTDA - EPP)...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
O Município de Sambaíba - MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação...

CAIXA
MINISTÉRIO DA FAZENDA
GOVERNO FEDERAL
AVISO DE VENDA
Edital de Lelão Público nº 0026/2023 CPA/RE
A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da CN Manutencão de Bens, torna público aos interessados que venderá, para melhor oferta, respetado o preço mínimo de venda...

AVISO
"O Município de Sambaíba - MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação...

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGREDO DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.3110.0006/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de materiais hospitalares...

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGREDO DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.3110.0006/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de materiais hospitalares...

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGREDO DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.3110.0006/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de materiais hospitalares...



2024/2025, no pleito que será realizado no dia **24 de novembro de 2023, sexta-feira, no horário de 08:00h às 17:00h**. A votação será realizada através do Sistema de Eleição Digital (E-Voto), desenvolvido pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no qual qualquer dispositivo com acesso à internet é considerado uma seção eleitoral. O processo eleitoral transcorrerá conforme as prescrições do Regulamento das Eleições para membros(as) do Conselho Superior, publicado pela Resolução nº 16-CSDPEMA, de 22 de setembro de 2023, baixada pelo Conselho Superior desta Instituição. E, para que chegue ao conhecimento dos(as) interessados(as), mando expedir o presente edital, que vai assinado e será publicado na imprensa oficial. Dado e passado em São Luís, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. Eu, \_\_\_\_\_ (Karen Izabel Carneiro Pimentel), Secretária da Comissão, o digitei, fiz imprimir e entreguei para conferência e subscrição pelo Presidente e demais membros(as) da Comissão eleitoral e encaminhei para divulgação. **André de Oliveira Almeida Presidente da Comissão Eleitoral.**

## ERRATAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

**AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023. PROC. ADM. Nº 0910.001/2023.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público aos interessados sobre a Errata do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023. **ONDE SE LÊ:** realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 17 de novembro de 2023. **LEIA-SE:** realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 21 de novembro de 2023. Santa Luzia/MA. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou através do e-mail: [cplsantaluziama@hotmail.com](mailto:cplsantaluziama@hotmail.com) Santa Luzia-MA, 06 de novembro de 2023. **CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.**

**AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023. PROC. ADM. Nº 006/2023.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados sobre a Errata do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023. **ONDE SE LÊ:** realizará às 10h:00m (dez horas) do dia 17 de novembro de 2023. **LEIA-SE:** realizará às 10h:00m (dez horas) do dia 21 de novembro de 2023. Santa Luzia/MA. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou através do e-mail: [cplsantaluziama@hotmail.com](mailto:cplsantaluziama@hotmail.com) Santa Luzia-MA, 06 de novembro de 2023. **ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde.**

## ESTATUTOS

### INSTITUTO ESTRELINHAS DO AMANHÃ - IEA

**RESENHA DO ESTATUTO SOCIAL DO O INSTITUTO ESTRELINHAS DO AMANHÃ - IEA. Denominação:** INSTITUTO ESTRELINHAS DO AMANHÃ, também designada pela sigla (IEA) fundada em 05 de janeiro de 2022. É uma Organização da Sociedade Civil (OSC), com sede e foro no município de São José de Ribamar-MA. **Patrimônio do INSTITUTO:** O patrimônio do IEA se constitui dos bens e doações oficiais e particulares, móveis, materiais escolares e ações sociais. **Duração:** por tempo indeterminado. **Fins:** O IEA desenvolve ações de proteção à família, à maternidade, à infância, à criança, entre outros; promovendo uma educação infantil e fundamental de qualidade; com finalidade educativa, artística, cultural, comunitária, cívica e informativa; assegurando o exercício dos direitos individuais e sociais, a liberdade, o bem estar, o desenvol-

vimento, a igualdade, e a justiça como valores principais que garante o desenvolvimento da criança e do adolescente, com base na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 **Administração:** O IEA é administrado pela Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal composto de seis (6) membros, sendo eles: Presidente, Secretário, Tesoureiro, Presidente do Conselho Fiscal, Secretária do Conselho Fiscal e Relatora do Conselho Fiscal **Representação:** O IEA é representado ativo e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pela Presidente. **Os Sócios:** O IEA tem ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. **Estatuto:** O estatuto social somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, mediante a votação correspondente por no mínimo um quinto (1/5) dos sócios presentes. **Extinção:** O IEA somente poderá ser extinto por deliberação da Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada, mediante a convocação correspondente a um quinto (1/5) dos sócios presentes. **Destino do Patrimônio:** Em caso de extinção, o patrimônio da IEA, ou seu produto será doado à entidade ou entidades de fins iguais ou semelhantes aos seus, necessariamente sediada no Município de São José de Ribamar – MA, por indicação da Assembleia Geral convocada especificadamente para este fim. São José de Ribamar-MA, em 01 de novembro de 2023. Ana Joangela Teixeira Matos Vieira Presidente.

### IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS ALIANÇA COM DEUS ARCO DE FOGO

**RESENHA DO ESTATUTO SOCIAL. DENOMINAÇÃO:** A Igreja Assembleia de Deus Aliança com Deus Arco de Fogo, fundada, no dia 20 de agosto de 2015, doravante neste estatuto social designada Igreja, é uma organização religiosa, instituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, localizada na Rua São Jorge, Nº 47, Bairro: Vila Geniparana, na Cidade de São Luís no Estado do Maranhão e com foro na Cidade de São Luís no Estado do Maranhão. CNPJ: 32.397.190/0001-19. **OBJETIVOS:** Objetivo principal: Divulgar o evangelho de nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, tendo como base a palavra de Deus através da Bíblia Sagrada; Fundar missões de Evangelismo, preparar missionários, enviar e colocar em suas devidas atividades, em local que poderão ser, estadual, regional, nacional, internacional ou transcultural; Construção de novos templos, escolas de ensinos regulares e profissionalizantes, assistenciais sociais as quais se fizerem necessárias, escolas de teologia e centro de recuperação. **FINALIDADES:** A Igreja Assembleia de Deus Aliança com Deus Arco de Fogo, tem como finalidade o seguinte: Cooperação mútua estimulada pela vontade de seus membros e organizada. **ADMINISTRAÇÃO:** A diretoria administrativa terá o mandato de duração de 04 (quatro) anos, e será constituída por: Presidente, Vice - Presidente, Secretario, Tesoureiro, eleitos pela assembleia geral, dentre os membros da Igreja civilmente capazes. O mandato do Presidente é exercido pela a Pastora titular da Igreja e vitalício, a juízo da assembleia geral. **PATRIMÔNIO:** O patrimônio da Igreja é constituído de bens móveis e imóveis, adquiridos a título oneroso ou gratuito. A Igreja pode receber, por decisão da assembleia geral, doações e legados, de procedência compatível com os seus princípios e devem ser aplicados, exclusivamente, na consecução de seus bens pelos compromissos assumidos com expressa autorização da assembleia geral ou decorrente de lei. **DISSOLUÇÃO:** A dissolução da Igreja Assembleia de Deus Aliança com Deus Arco de Fogo, só poderá ocorrer, nos termos deste estatuto social, por decisão em duas assembleias gerais extraordinárias consecutivas, para tal fim convocadas, observado entre elas o intervalo mínimo de 21 (vinte e um) dias. No caso de dissolução o patrimônio da Igreja Assembleia de Deus Aliança com Deus Arco de Fogo, passará a outra instituição do mesmo segmento de ordem e fê. **MARIA SEBASTIANA VIANA DAS MERCÊS – PRESIDENTE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023- SRP Nº 7/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04.05.05/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA., QUE TEM POR OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA). CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/05/2022, nos termos previstos em sua CLÁUSULA OITAVA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 04/05/2024, com fundamento legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos: Contrato de Repasse nº 923769/2021/MDR/CAIXA 15.451.0007.1-007 - Pavimentação/Recuperação de Vias Urbanas 4.4.90.51 - Obras e Instalações. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 8.666/93. JOÃO LISBOA (MA), 03 DE MAIO DE 2023 - HELTON MENDES DE LIMA - Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

O Município de São João Batista/MA, realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com Modo de disputa Aberto, do Tipo Menor Preço Global por lote. Objeto: Eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para o Município de São João Batista/MA. Data e horário do início da disputa: Dia: 28/11/2023 às 09:30 hs. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, na CPL, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: cpsajoaobatista@hotmail.com.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 SRP Nº 8/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04.05.05/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA., QUE TEM POR OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA). CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de 0,32% (zero virgula trinta e dois por cento) ao valor do contrato original, firmado entre as partes em 04/05/2022. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO. O valor do contrato após a supressão de 0,32% (zero virgula trinta e dois por cento) passa a ser de R\$ 957.791,29 (novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), conforme planilha em anexo, com fundamento legal nos termos previstos do Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos: Contrato de Repasse nº 923769/2021/MDR/CAIXA 15.451.0007.1-007 - Pavimentação/Recuperação de Vias Urbanas 4.4.90.51 - Obras e Instalações. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 8.666/93. JOÃO LISBOA (MA), 07 DE NOVEMBRO DE 2023. HELTON MENDES DE LIMA - Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

O Município de São João Batista/MA, realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com Modo de disputa Aberto, do Tipo Menor Preço Global por lote. Objeto: Eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para o Município de São João Batista/MA. Data e horário do início da disputa: Dia: 28/11/2023 às 14:30 hs. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, na CPL, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: cpsajoaobatista@hotmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 SRP Nº 9/2023

O Município de São João Batista/MA, realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com Modo de disputa Aberto, do Tipo Menor Preço Global. Objeto: Eventual e futura Contratação de empresa para Prestação de Serviço de locação de máquinas pesadas para atender ao município de São João Batista-Ma. Data e horário do início da disputa: Dia: 29/11/2023 às 09:30 hs. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, na CPL, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: cpsajoaobatista@hotmail.com. Base Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

São João Batista - MA, 10 de novembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

ARIONALDO MARTINS DOMINICI  
Chefe de Gabinete

CONTRATO Nº 091/2023-SME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023-SME, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-CPL CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF Nº 31.010.245/0001-23. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PORTO FRANCO - APRAPORTO, CNPJ Nº 33.956.760/0001-26. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, da Resolução C/FNDE nº. 26/2013 de 04 de abril de 2015 e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e por tudo que consta da Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 040/2023-SME. VALOR: R\$ 1.448.401,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e um reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 11 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.306.0251.2035 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; NAT. DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 895.141.903-78, e pelo Contratado: Diocleides Rufo Santana - Representante Legal, CPF/MF nº 403.042.563-15. DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRAZO AO CONTRATO Nº 118/2023. DA CHAMADA PÚBLICA 003/2023, FIRMADO EM 08/11/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/FUNDEB, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.439.988/0001-76 e DOMINGOS LINDOSO CUTRIM, inscrito no CPF sob o nº 505.339.323-00. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, concernente ao CONTRATO Nº 118/2023, firmado em 15/05/2023. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 8744 Alimentação Escolar da Educação Básica; 12 361 8744 2050 0000 Manut. e Func. do PNAE; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.522 Fonte de Recursos; Origem da Fonte: Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar; 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 1043 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício. VALOR TOTAL: R\$ 5.185,43 (cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos). BASE LEGAL: § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. CLEICY MACHADO NUNES CPF: 822.657.713-68, E PELO CONTRATADO: Sr. DOMINGOS LINDOSO CUTRIM, CPF: Nº 505.339.323-00, VIANA -MA, 08/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023-SME, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023-CPL CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF Nº 31.010.245/0001-23. CONTRATADA: SAMBAIBA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 10.561.407/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa para realização das obras de ampliação e readequação das unidades escolares no município de Porto Franco/MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. VALOR: R\$ 2.896.606,39 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e seis reais e trinta e nove centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.361.0403.2040.0000 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS E EQUIPAMENTOS; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - ÓRGÃO: 11 - FUNDEB; UNIDADE: 00 - FUNDEB; AÇÃO: 12.361.0403.1040.0000 - INVESTIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. ÓRGÃO: 11 - FUNDEB; UNIDADE: 00 - FUNDEB; AÇÃO: 12.365.0401.1044.0000 - INVESTIMENTO NO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. ÓRGÃO: 11 - FUNDEB; UNIDADE: 00 - FUNDEB; AÇÃO: 12.365.0401.1043.0000 - INVESTIMENTO NO ENSINO INFANTIL CRECHE; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS - Secretária Municipal de Educação, CPF/MF nº 895.141.903-78 e pelo Contratado: MARCELO PEREIRA BANDEIRA - Representante Legal, CPF/MF nº 822.187.493-00. DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DE PRAZO AO CONTRATO Nº 123/2023, DA CHAMADA PÚBLICA 003/2023, FIRMADO EM 08/11/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/FUNDEB, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.439.988/0001-76 e HÉLIO CARDOSO BELFORT, inscrito no CPF sob o nº 721.361.893-87. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, concernente ao CONTRATO Nº 123/2023, firmado em 15/05/2023. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 8744 Alimentação Escolar da Educação Básica; 12 361 8744 2050 0000 Manut. e Func. do PNAE; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.522 Fonte de Recursos; Origem da Fonte: Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar; 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 1043 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício. VALOR TOTAL: R\$ 4.789,66 (quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. CLEICY MACHADO NUNES CPF: 822.657.713-68, E PELO CONTRATADO: Sr. HÉLIO CARDOSO BELFORT, CPF: Nº 721.361.893-87, VIANA -MA, 08/11/2023

Porto Franco/MA, 13 de outubro de 2023.  
NALVA VERAS DA SILVA MORAIS  
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRAZO AO CONTRATO Nº 133/2023, DA CHAMADA PÚBLICA 003/2023, FIRMADO EM 08/11/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/FUNDEB, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.439.988/0001-76 e LUANA CAROLINA CAMARA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 607.486.363-66. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, concernente ao CONTRATO Nº 133/2023, firmado em 15/05/2023. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 8744 Alimentação Escolar da Educação Básica; 12 361 8744 2050 0000 Manut. e Func. do PNAE; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.522 Fonte de Recursos; Origem da Fonte: Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar; 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 1043 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023. PROC. ADM. Nº 0910.001/2023. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social, torna público aos interessados sobre a Errata do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023. Publicado no Diário Oficial da União (ISSN 1677-7069) sessão 3, na data 06/11/2023, na página 210, onde se lê: realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 17 de novembro de 2023. leia-se: realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 21 de novembro de 2023. Santa Luzia/MA. Demais informações adicionais estão à disposição no e-mail: cpsantaluziama@hotmail.com

Santa Luzia-MA, de 8 de novembro de 2023.  
CRISTIANE DOS SANTOS Secretária Municipal de  
Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de  
Assistência Social

